

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL.**

1.1 O presente Termo de Referência reger-se-á em conformidade com a previsão inscrita no art. art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, pelo período 12 meses (prorrogável conforme a conveniência), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM seguindo todas as especificações.

2.2 O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, que deverão ser apresentados pelas empresas proponentes e serão analisados, sendo que o não atendimento ao exigido implica na desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte.

2.3. As informações apresentadas deverão corresponder exatamente às características dos bens ofertados, não sendo aceitos certificados ou prospectos que se limitem a repetir o descritivo disposto neste Termo de Referência.

### **3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.**

3.1 A presente licitação tem por finalidade atender às necessidades da **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** do município, assegurando a manutenção adequada dos estoques e o fornecimento contínuo de medicamentos, insumos, equipamentos e materiais de consumo destinados às Unidades Básicas de

Saúde, Hospital Municipal, Farmacia Basica e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2** A manutenção adequada dos estoques é condição essencial para assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de medicamentos e insumos às Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Farmácia Básica e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente a assistência farmacêutica, impactando negativamente o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e podendo resultar em agravamento de quadros clínicos, aumento de internações evitáveis e judicialização da saúde.

**3.3** A Farmácia Básica é responsável por fornecer medicamentos essenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), assim como atender programas de saúde municipais, estaduais e federais. O fornecimento regular desses insumos é indispensável para a continuidade do tratamento de condições de saúde como hipertensão, diabetes, saúde mental, doenças respiratórias, infecciosas e outras enfermidades que integram a atenção básica à saúde. Evitar desabastecimento de medicamentos, o que poderia comprometer a saúde e o bem-estar da população, além de sobrecarregar os serviços de urgência e emergência.

**3.3** Esta aquisição visa, atender à demanda crescente da população assistida pela rede municipal de saúde, garantindo a cobertura adequada dos tratamentos prescritos. Cumprir as diretrizes do SUS, que incluem a assistência farmacêutica como componente essencial da atenção básica, conforme a Política Nacional de Medicamentos.

**3.4** Além disso, a aquisição planejada por meio de licitação permite maior controle sobre a qualidade dos produtos, rastreabilidade dos insumos, padronização dos materiais utilizados na rede municipal e melhor gestão dos recursos públicos. A falta de planejamento ou a postergação dessas aquisições pode gerar compras emergenciais, frequentemente mais onerosas e menos vantajosas para a administração pública.

**3.5** Diante desse contexto, a presente licitação mostra-se necessária, adequada e proporcional para atender às demandas regulares da rede municipal de saúde, garantindo o direito constitucional à saúde da população, bem como o cumprimento das obrigações legais atribuídas ao Município enquanto ente integrante do SUS.

#### 4.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

**4.1.** A aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e materiais de consumo para suprir as demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu/PR.

**4.2.** As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações, encontram-se descritas neste Termo de Referência.

#### LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	436741	Frasco 120ml	(2 mg de maleato de dexclorfeniramina e 0,25 mg de betametasona ) frasco 120ml	3.000	R\$ 15,72	R\$ 47.160,00
2	394865	Comprimido	Ácido tióctico 600mg	10.000	R\$ 5,86	R\$ 58.600,00
3	462821	Ampola 3 ml	Acetilcisteína 100mg/ml	5.000	R\$ 4,94	R\$ 24.700,00
4	436169	Comprimido	Alogliptina 25 mg	30.000	R\$ 4,41	R\$ 132.300,00
5	429846	Comprimido	Apixabana 5mg	40.000	R\$ 2,22	R\$ 88.800,00
6	429847	Comprimido	Apixabana 2,5mg	40.000	R\$ 2,09	R\$ 83.600,00
7	364780	Comprimido	Aripiprazol 10 mg	30.000	R\$ 2,80	R\$ 84.000,00
8	271774	Comprimido	Bromazepam 6 mg	7.000	R\$ 0,74	R\$ 5.180,00
9	436769	Comprimido	Bromidrato de vortioxetina 10mg	30.000	R\$ 3,37	R\$ 101.100,00
10	269954	Comprimido	Bromoprida 10 mg	20.000	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00
11	268994	Comprimido	Bupropiona 150mg	60.000	R\$ 1,47	R\$ 88.200,00
12	267283	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina 10mg	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
13	448635	Comprimido	Cetoprofeno 150mg	30.000	R\$ 2,02	R\$ 60.600,00
14	268424	Frasco	Cetoprofeno 20mg/ml	6.000	R\$ 7,92	R\$ 47.520,00
15	276378	Comprimido	Cilostazol 100mg	40.000	R\$ 0,93	R\$ 37.200,00
16	272045	Comprimido	Clopidogrel 75 mg	30.000	R\$ 1,09	R\$ 32.700,00
17	327794	Frasco	Ciprofloxacino (gotas- otológico) 3,5mg/ml + dexametasona 1,0mg/ml-5ml	600	R\$ 10,10	R\$ 6.060,00

18	0	Comprimido	Citoneurin (vitamina B1+B6+B12)	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
19	269986	Frasco	Claritromicina 250/5ml –	500	R\$ 131,74	R\$ 65.870,00
20	0	Comprimido	Cloridrato atomoxetina 25 mg	20.000	R\$ 2,36	R\$ 47.200,00
21	272572	Comprimido	cloridrato de bupiriona 5mg	10.000	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
22	272573	Comprimido	cloridrato de bupiriona 10mg	10.000	R\$ 2,27	R\$ 22.700,00
23	272579	Frasco 5 ml	Cloridrato de dorzolamida + maleato de timolol 2% + 0,5%	100	R\$ 48,11	R\$ 4.811,00
24	273266	Comprimido	Cloridrato de naltrexona 50mg	100.000	R\$ 3,74	R\$ 374.000,00
25	431097	Comprimido	Colecalciferol 7.000 ui (vitamina D) Polivitamínico	1.500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
26	449137	Comprimido	Complexo B	1.500	R\$ 0,51	R\$ 765,00
27	485637	Comprimido	Dapagliflozina+metformina 5/1000mg -	40.000	R\$ 3,21	R\$ 128.400,00
28	337468	Frasco 60 ml	Desloratadina 0,5mg/ml	1.500	R\$ 12,92	R\$ 19.380,00
29	299236	Pomada 30gr	Dexpantenol 30gr	2.000	R\$ 13,45	R\$ 26.900,00
30	273818	Comprimido	Diosmina + hesperidina 450/50mg	200.000	R\$ 1,20	R\$ 240.000,00
31	434874	Comprimido	Empagliflozina 25mg	100.000	R\$ 6,82	R\$ 682.000,00
32	269990	Frasco	Eritromicina 0,5% frasco 5ml	200	R\$ 27,40	R\$ 5.480,00
33	291770	Comprimido	Escitalopram 10mg	30.000	R\$ 1,32	R\$ 39.600,00
34	291772	Comprimido	Escitalopram 15mg	30.000	R\$ 1,23	R\$ 36.900,00
35	285686	Comprimido	Ezetimiba 10mg	60.000	R\$ 1,03	R\$ 61.800,00
36	341851	Comprimido	Fluvoxamina 100mg	40.000	R\$ 3,53	R\$ 141.200,00
37	267292	Comprimido	Imipramina 25mg	40.000	R\$ 0,64	R\$ 25.600,00
38	352933	Comprimido	Levetiracetam 100 mg/ml	2.000	R\$ 65,82	R\$ 131.640,00
39	273264	Comprimido	Loperamida 2mg	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
40	273554	Comprimido	Meloxicam 15 mg	30.000	R\$ 0,87	R\$ 26.100,00
41	272320	Comprimido	Metilfenidato 10 mg	100.000	R\$ 0,85	R\$ 85.000,00
42	439143	Comprimido	Mirabegrona 25mg	720	R\$ 4,62	R\$ 3.326,40
43	294536	Comprimido	Mirtazapina 30mg	40.000	R\$ 2,37	R\$ 94.800,00
44	273455	Pomada 15gr.	Mupirocina 20mg/g- 15gr	500	R\$ 34,08	R\$ 17.040,00
45	273255	Frasco	Oxcarbazepina 60mg/ml – 100ml	200	R\$ 42,32	R\$ 8.464,00
46	298768	Comprimido	Paroxetina 10mg	12.000	R\$ 1,42	R\$ 17.040,00
47	273940	Comprimido	Paroxetina 20 mg	50.000	R\$ 1,46	R\$ 73.000,00
48	296302	Comprimido	Paroxetina 25mg	25.000	R\$ 3,44	R\$ 86.000,00
49	300989	Frasco	Periciazina 40mg/ml solução oral 20ml- frasco	20.000	R\$ 26,42	R\$ 528.400,00
50	407705	Comprimido	Prasugrel 10mg	500	R\$ 9,84	R\$ 4.920,00
51	392111	Comprimido	Pregabalina 150mg	40.000	R\$ 2,13	R\$ 85.200,00
52	272831	Comprimido	Quetiapina 25mg	25.000	R\$ 0,89	R\$ 22.250,00
53	284106	Frasco 30ml	Risperidona líquida 1mg/ml – frasco 30ml	2.500	R\$ 28,40	R\$ 71.000,00
54	412092	Comprimido	Rivaroxabana 15 mg	60.000	R\$ 1,84	R\$ 110.400,00

55	412091	Comprimido	Rivaroxabana 20 mg	60.000	R\$ 1,29	R\$ 77.400,00
56	412965	Frasco	Simeticona gotas 75mg/ml 20ml	5.000	R\$ 11,70	R\$ 58.500,00
57	406230	Comprimido	Succinato de solifenacina 5mg	10.000	R\$ 2,51	R\$ 25.100,00
58	267393	Frasco	Tetraciclina colirio 1% frasco 5ml	50	R\$ 17,60	R\$ 880,00
59	394865	Comprimido	Thioctacid HR 600 mg	20.000	R\$ 4,29	R\$ 85.800,00
60	271581	Frasco 5ml.	Tobramicina 3mg/ml (Colírio) 5ml	600	R\$ 7,16	R\$ 4.296,00
61	272851	Comprimido	Topiramato 100 mg	60.000	R\$ 1,30	R\$ 78.000,00
62	272849	Comprimido	Topiramato 25 mg	40.000	R\$ 0,65	R\$ 26.000,00
63	272850	Comprimido	Topiramato 50 mg	40.000	R\$ 0,98	R\$ 39.200,00
64	285015	Comprimido	Tramadol+ paracetamol 37,5/325mg	30.000	R\$ 1,73	R\$ 51.900,00
65	362259	Comprimido	Trazodona 100mg	26.000	R\$ 1,82	R\$ 47.320,00
66	382197	Comprimido	Trimetazidina 35mg	40.000	R\$ 1,59	R\$ 63.600,00
67	272382	Comprimido	VENLAFAXINA 75 MG	50.000	R\$ 1,14	R\$ 57.000,00
					<b>Total 4.850.907,40</b>	

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

5.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 4.850.907,40(Quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil novecentos e sete reais e quarenta centavos), por um período de 12(doze) meses conforme custos apostos na tabela acima e pesquisa realizada no Banco de Preços.

## 6. DO PRAZO, FORMA E LOCAL(IS) DE PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, em até 15(quinze) dias apartir da solicitação das secretarias resiquisitantes.

6.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, sendo entregues de forma parcelada, em horário de funcionamento (7:30h-11:30h e 13:00h -17:00h).

6.3. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado.sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação deconteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo , e com o número do registro emitido pela ANVISA.

**6.4** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

**6.5** Os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

**6.6** Os medicamentos devem ser entregues por itens de cada lote com a data de validade, com seus respectivos quantitativos expressos na nota fiscal.

**6.7** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (Setenta e cinco por cento), a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

**6.8** Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

**6.9** A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Edital e seus Anexos ou de sua proposta.

**6.10** Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

**6.11** Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.12** Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento contínuo das demandas do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, a contratação será classificada como **fornecimento contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a **prorrogação da vigência contratual por até 05 (cinco) anos**, conforme disposto no art. 106 da referida lei.

**6.13** As quantidades constantes na tabela de itens deste Termo de Referência correspondem à **estimativa de consumo para o período inicial de 12 (doze) meses**. Em caso de prorrogação contratual, os quantitativos estimados serão **automaticamente renovados para cada novo período de 12 (doze) meses**, mantendo-se a mesma estimativa anual originalmente estabelecida, de modo a garantir a continuidade do abastecimento das unidades da rede municipal de saúde.

**6.14** Ressalta-se que a **renovação anual dos quantitativos decorrente da prorrogação contratual não se confunde com as alterações contratuais previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, permanecendo assegurada à Administração a possibilidade de promover acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicial atualizado do contrato em cada exercício financeiro, conforme necessidade devidamente justificada.

**6.15** Tal entendimento encontra respaldo no **Parecer Referencial nº 04/2024 da Advocacia-Geral da União (AGU)** e no posicionamento do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR**, que reconhecem a possibilidade de renovação dos quantitativos em contratos de fornecimento contínuo vinculados a cada exercício financeiro.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**7.1.** Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.698, de 23 de dezembro de 2025, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

**Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Função: 10 – SAÚDE**

**Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA**

**Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE**

- **Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA**
- **Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-137 – ATIVIDADES DA**

## FARMÁCIA BÁSICA

- **Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-144 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

**Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE

- **Projeto/Atividade: 10.302.1001.2-148 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**

- 

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento da despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Fontes de Recursos: 000, 303, 351, 352, 369, 377, 382, 396, 494, 504, 518.

CONTAS: 4800, 4810, 4820, 4830, 4840, 4850, 4860, 4870, 5090, 5100, 5110, 5120, 5130, 5140, 5230, 5240, 5250, 5260, 5310, 5600, 5610, 5620, 5630, 6230, 6240, 6250, 6260, 6270, 6420, 6430, 6440.

### 8. DO PAGAMENTO :

8.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) da seguinte forma:

8.2 O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no presente **Termo de Referência**.

8.3 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (dias) dias corridos, em conformidade com a(s) quantidade(s) solicitada(s) e devidamente entregue(s), a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome do CONTRATADA, mediante o fornecimento e a apresentação correta da Nota Fiscal.

8.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento.

**8.5** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

## **9. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

9.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

**a) Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) Prática fraudulenta**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**10.3 Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

**10.4. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

**10.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste

Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

#### **10.6. DAS MULTAS:**

**10.6.1** moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**10.6.2** moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**10.6.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.6.4.** compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.6.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**10.6.7** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.6.8.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.6.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Quedas do Iguaçu 23 de abril de 2026.

Equipe responsável(eis) pela elaboração

  
**MARCELO LUIZ PAVAN,**  
Oficial Administrativo

Aprovação

O presente Termo de Referência, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

  
Renato Rodolfo Carletto  
**Secretário Municipal de Saúde**